

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - DIVERSIDADE CRIATIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Olá, agentes culturais do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Santa Cruz do Capibaribe /PE.**

Deste modo, a **Secretaria Executiva de Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.**

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **23 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 4.102/2025 de 22 de dezembro de 2025, referente a Despesa de natureza 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

ATENÇÃO! A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTES EDITAIS NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O MUNICÍPIO NÃO IRÁ SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO IRÁ RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

1.4 Prazo de inscrição

De **08:00** horas do dia **23/03/2026** até às **23:59** horas do dia **21/04/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que reside e atua no **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** há pelo menos **24 meses**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,

dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), (caracteriza uma única inscrição)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5.1 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.5.2 Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.

2.5.3 O proponente deve exercer uma função de relevância e capacidade de decisão no âmbito do projeto.

2.5.4 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos do objeto ou da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

II. Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais: curta, videoclipe, websérie/web canal): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

2.5.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

I. Produtor;

II. Diretor;

III. Roteirista.

2.5.6 As funções descritas nos incisos do item 2.5.5 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

2.5.7 Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor/funcionário tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Proponentes que estejam com seus relatórios de execução do objeto relativos a PNAB CICLO 1 pendentes.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um único projeto.

2.8. Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 06 membros: 03 indicados pela Administração Pública, 02 Representante da Atitude Produções e 01 representante da Sociedade Civil.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que os pareceristas contratados pela Atitude Produções analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail: pnab2fomentoscc@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **INSCRIÇÃO**, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
- e) Autodeclaração para Certificação do Bônus Extra (Anexo X)
- f) Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- g) Carta de anuência para profissionais (Anexo X)
- h) Carta de anuência para espaços (Anexo XI)
- i) Curriculum do proponente; e
- j) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) **25%** para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) **10%** pessoas indígenas;
- c) **5%** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe do projeto cultural mais da metade composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

4.6 Procedimentos complementares

I – Heteroidentificação: é a verificação se a autodeclaração de uma pessoa negra (pretos ou pardos) para cotas raciais corresponde às suas características fenotípicas (aparência física). O objetivo é evitar fraudes e garantir que as vagas sejam preenchidas por quem realmente se beneficia da política de cotas. A avaliação é baseada exclusivamente em critérios físicos, como cor da pele, traços faciais (nariz, lábios, cabelo) e textura do cabelo;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural deverá obrigatoriamente assinar a ficha de inscrição, a não assinatura a inscrição estará automaticamente cancelada.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **06 meses após o recebimento dos recursos**.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.5 Contrapartida

Os agentes culturais são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, atividades destinadas aos alunos de escolas públicas, abrigos de idosos, hospitais, orfanatos, instituições sociais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

ATENÇÃO!! ANTES DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA ALINHAR ANTECIPADAMENTE COM A GESTÃO.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma equipe de pareceristas (até 04), contratados pela Atitude Produções vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os pareceristas de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município [@prefsantacruz](https://www.instagram.com/prefsantacruz).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe /PE**, que deve ser apresentado por meio do **E-mail:** pnab2fomentoscc@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇÃO** no prazo de 3 (Três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, pelo formulário de recursos contante no Anexo IX deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município [@prefsantacruz](https://www.instagram.com/prefsantacruz).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os projetos com maior pontuação geral;

II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual projeto será o contemplado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em execução direta pela Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para Eventos Culturais.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: pnab2fomentoscc@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais;

III - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários municipais (Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE);

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência sendo um do mês da inscrição e outro de 24 meses anteriores ou de declaração assinada pelo agente cultural (**Anexo XIV**), acompanhado do contrato de aluguel.

Atenção! Contas de banco digital não serão aceitas como comprovação de residência.

Atenção! Comprovação de residência em nomes dos pais só serão aceitas acompanhada de uma declaração assinada pelo proponente de que reside com os pais e assumindo total responsabilidade pela informação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

Links para obtenção das certidões:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do responsável pela empresa, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários municipais (Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE);

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União **em nome do representante do grupo**;

II - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais **em nome do representante do grupo**;

III - certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários municipais (Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE) **em nome do representante do grupo**;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho **em nome do representante do grupo**;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**Anexo XIV**), **representante do grupo** acompanhada de contrato de aluguel.

Links para obtenção das certidões:

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Atenção! Contas de banco digital não serão aceitas como comprovação de residência.

Atenção! Comprovação de residência em nomes dos pais só serão aceitas acompanhada de uma declaração assinada pelo proponente de que reside com os pais e assumindo total responsabilidade pela informação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o E-mail: pnab2fomentoscc@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE HABILITAÇÃO** - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> , na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município [@prefsantacruz](https://www.instagram.com/prefsantacruz).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos **em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 19/06/2026** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/03/2026
Leitura dos Editais	De 23/03 e 24/03/2026
Inscrições/Propostas	De 23/03 a 21/04/2026
Análise do Mérito Cultural	De 23/04 a 12/05/2026

Divulgação/resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	15/05/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 18/05 a 20/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos	25/05/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 26/05 a 01/06/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/06/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 05 a 09/06/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	12/06/2026
Assinatura do termo de execução cultural	De 15 a 19/06/2026
Recebimento dos recursos	A partir 30 de junho de 2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> , na CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefsantacruz

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> , na CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefsantacruz

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail santacruzpnab@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.**

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - CATEGORIAS;
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;
- ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA COLETIVOS SEM CNPJ;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA PCD;
- ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSOS;
- ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO BÔNUS EXTRA;
- ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA PROFISSIONAL;
- ANEXO XII– MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA ESPAÇO;
- ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS;
- ANEXO XIV – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de março de 2026.

Secretária Executiva de Cultura
Lívia Moura Coelho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais)**, destinados ao fomento de projetos culturais no município de **Santa Cruz do Capibaribe/PE**, distribuídos nas seguintes categorias:

1.1 Categorias gerais – Diversidade Cultural

Categoria A – Diversidade Cultural

- Quantidade: **02 projetos**

Valor máximo por projeto: **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

Categoria B – Diversidade Cultural

- Quantidade: **02 projetos**

Valor máximo por projeto: **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

Categoria C – Diversidade Cultural

- Quantidade: **02 projetos**

Valor máximo por projeto: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

Categoria D – Diversidade Cultural

- Quantidade: **03 projetos**

Valor máximo por projeto: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

Categoria E – Diversidade Cultural Iniciantes

- Quantidade: **02 projetos**

Valor máximo por projeto: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

Esta categoria é destinada a **agentes culturais iniciantes**, compreendidos como aqueles que **submeterão seu primeiro projeto cultural em editais de fomento público, mas que comprove sua atuação cultural a 24 meses.**

1.2 Categorias de fomento em áreas periféricas

Categoria F – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

- Quantidade: **02 projetos**

Valor máximo: **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

Categoria G – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

- Quantidade: **02 projetos**

Valor máximo: **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Categoria H – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

- Quantidade: **03 projetos**

Valor máximo: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

Categoria I – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

- Quantidade: **05 projetos**

Valor máximo: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

1.3 Execução obrigatória em áreas periféricas e projetos propostos por agentes culturais residentes nos Distritos de Poço Fundo e Vila do Pará.

Os projetos inscritos nas **Categorias F, G H, I** deverão, obrigatoriamente:

- I – Ser **executados em áreas periféricas do município;**
- II – Promover **acesso cultural e formação artística para moradores dessas localidades.**

Para fins deste edital, são consideradas **áreas periféricas** os seguintes Distritos: **POÇO FUNDO e VILA DO PARÁ**

2. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

Poderão participar deste edital projetos pertencentes aos seguintes segmentos culturais:

Artes Visuais – Audiovisual - Design e Moda – Artesanato – Música -Dança -Artes Cênicas - Cultura Popular - Arquitetura e Urbanismo - Patrimônio Cultural - Povos Tradicionais – Fotografia - Literatura, Livro e Leitura – Gastronomia - Produção Cultural - Agentes culturais e trabalhadores da cultura.

Também serão admitidas outras expressões culturais reconhecidas como relevantes no âmbito cultural.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

Os projetos apresentados nas Categorias A, B, C, D, E, F, H e I, são de caráter livre, podendo contemplar, entre outras ações culturais:

- Oficinas para jovens e adultos;
- Desenvolvimento de saberes dos povos de terreiro;
- Ações artístico-culturais, socioeducativas e comerciais;
- Formação em diversas linguagens artísticas;
- Apresentações itinerantes;
- Feiras culturais;
- Festas populares;
- Pesquisas culturais;
- Mostras e exposições;
- Cineclubismo;
- Intercâmbios culturais;
- Capacitações;
- Ações de educação patrimonial;

- Produção musical (EP ou single);
- Espetáculos de dança e teatro;
- Produção de curta-metragem;
- Produção de webséries;
- Videoclipes;
- Publicação de livros;
- Outras ações consideradas relevantes para a dimensão cultural e de interesse público.

4. ATENÇÃO PARA OS PRODUTOS DE AUDIOVISUAL.

Os projetos do segmento audiovisual deverão observar as seguintes exigências técnicas:

Todos os produtos deste segmento devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, DCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

4.1 Documentação obrigatória

Os projetos audiovisuais deverão apresentar **roteiro ou argumento**, como parte obrigatória da inscrição.

Atenção! O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, ele deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção executiva ou coordenação, ou seja, função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

I. Produtor executivo: É aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

II. Diretor: É aquele dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Roteirista: É o criador da narrativa audiovisual, responsável por transformar ideias, histórias originais ou adaptações em um roteiro técnico. Ele constrói a estrutura da

trama, desenvolve os personagens, diálogos e cenários, servindo como o guia fundamental para diretores e produtores visualizarem o filme antes da produção.

OBS: UMA MESMA PESSOA NÃO PODERÁ EXECER AS TRÊS FUNÇÕES, NO MÁXIMO DUAS (ROTEREISTA E DIRETOR)

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga			02(duas) Vagas	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
CATEGORIA B	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga			02(duas) Vagas	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
CATEGORIA C	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga			02(duas) Vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA D	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga		03(três)Vagas	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
CATEGORIA E	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga			02(duas) Vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA F	02(duas) Vagas				02(duas) Vagas	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA G	02(duas) Vagas				02(duas) Vagas	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA H	01(uma) Vaga		01(uma) Vaga	01(uma) Vaga	03(três)Vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA I	02(duas) Vagas	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga	05(cinco)Vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

A QUANTIDADE DE COTAS DESTE EDITAL ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023: Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de março de 2026.



Secretária Executiva de Cultura
Livia Moura Coelho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG: Data de nascimento:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais
- () Indígenas () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
- () Quilombolas () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- | | |
|---|--|
| ☐ Mulher cisgênero | ☐ Homem cisgênero |
| ☐ Mulher Transgênero | ☐ Homem Transgênero |
| ☐ Pessoa Não Binária | ☐ Não informar |

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- | | |
|---|---|
| ☐ Não tenho Educação Formal Incompleto | ☐ Ensino Fundamental |
| ☐ Ensino Fundamental Completo | ☐ Ensino Médio Incompleto |
| ☐ Ensino Médio Completo | ☐ Curso Técnico Completo |
| ☐ Ensino Superior Incompleto | ☐ Ensino Superior Completo |
| ☐ Pós Graduação Completo | ☐ Pós-Graduação Incompleto |

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses de 2025)

- ☐ Nenhuma renda.
- | | |
|--|--|
| ☐ Até 1 salário mínimo | ☐ De 1 a 3 salários mínimos |
| ☐ De 3 a 5 salários mínimos | ☐ De 5 a 8 salários mínimos |

() De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

Vai concorrer a bônus extra ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() LGBTQIAPN+ () Povos e comunidades tradicionais

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade/Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- | | |
|--|--|
| ☐ Não tenho Educação Formal | ☐ Ensino Fundamental Incompleto |
| ☐ Ensino Fundamental Completo | ☐ Ensino Médio Incompleto |
| ☐ Ensino Médio Completo | ☐ Curso Técnico completo |
| ☐ Ensino Superior Incompleto | ☐ Ensino Superior Completo |
| ☐ Pós Graduação completo | ☐ Pós-Graduação Incompleto |

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: (Obrigatório)

Escolha a categoria a que vai concorrer: (Obrigatório)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência

- ☐) Pessoas em situação de pobreza
- ☐) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐) Pessoas com deficiência
- ☐) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐) Mulheres
- ☐) LGBTQIAPN+
- ☐) Povos e comunidades tradicionais
- ☐) Negros e/ou negras
- ☐) Ciganos
- ☐) Indígenas
- ☐) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐) piso tátil;
- ☐) rampas;
- ☐) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐) corrimãos e guarda-corpos;
- ☐) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐) assentos para pessoas obesas;

- () iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. (Obrigatório)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Etapa	Atividade	Descrição	Início	Fim
Pré-produção	Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/03/2026	11/04/2026
Produção	Oficina	1º dia da oficina	15/04/2026	15/04/2026
Pós-produção	Ex: Prestação de contas	Preparação do relatório de execução, preparação da declaração para o imposto de rendas.	11/03/2026	11/04/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, rádio, carro de som, etc.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

CONTRAPARTIDA: As contrapartidas deverão ser informadas neste Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.

Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede escolar.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
VALOR TOTAL: R\$					

OBS: O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO SOLICITADO É OBRIGATÓRIO

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026

Assinatura do próprio punho ou certificada

Nome do proponente:

OBS: Assinatura obrigatória

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE .	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

H	Agentes culturais do gênero feminino	3
I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	3
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
L	Agentes culturais de Povos e Comunidades Tradicionais	3
M	Agentes culturais 60+	2
A PONTUAÇÃO EXTRA NÃO É CUMULATIVA		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
A PONTUAÇÃO EXTRA NÃO É CUMULATIVA		

- A pontuação final de cada candidatura será PELA SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS A CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIO + A BONIFICAÇÃO EXTRA.
- Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES OBRIGATÓRIOS** são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação **não são cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, D, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, CONTINUANDO O EMPATE, SE DARÁ POR SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - III – Não constar na planilha orçamentária os 10% da acessibilidade
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de março de 2026.

Secretária Executiva de Cultura
Lívia Moura Coelho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, neste ato representado pelo, **Senhorita Lívia Moura Coelho**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no **Edital 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) **manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;**
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, do **município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de **180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias**.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 10 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Agente Cultural, deverá encaminhar a **Secretaria Executiva de Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** a cada 60 dias

um relatório informando como estão acontecendo as etapas de execução do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por **30 (trinta) dias**.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> , na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município **@prefsantacruz**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Santa Cruz do Capibaribe/PE** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026

Secretaria Executiva de Cultura
Lívia Moura Coelho

Pelo Agente Cultural:

[NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro
() Catálogo () Live (transmissão on-line)

- | | |
|---|--|
| ☐ Vídeo | ☐ Documentário |
| ☐ Filme | ☐ Relatório de pesquisa |
| ☐ Produção musical | ☐ Jogo |
| ☐ Artesanato | ☐ Obras |
| ☐ Espetáculo | ☐ Show musical |
| ☐ Site | ☐ Música |
| ☐ Outros: _____ | |

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial () 2. Virtual () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc.c () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026.

Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Santa Cruz do Capibaribe/PE, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Agente Cultural.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Santa Cruz do Capibaribe/PE, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Agente Cultural.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA** que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO FOTO COLORIDA SEGURANDO O DOCUMENTO DO RG.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA** que sou INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER INDÍGENA (EX: REGISTRO DA FUNAI, DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PELO RESPONSÁVEL DA COMUNIDADE (ANEXO XIII))

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EX: LAUDO MÉDICO OU COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BENECÍFIOS)

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026.

Nome e assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção do Edital 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santa Cruz do Capibaribe /PE, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe /PE,**

Com base na **Etapa de Habilitação do Edital 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santa Cruz do Capibaribe /PE, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social–
opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de (cidade/estado) _____,
estado, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF Nº _____
declaro para os devidos fins, que me identifico como
pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla
LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas
pela **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, de
forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais
aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.
299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três
anos, e multa, se o documento é particular.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO X

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS**

Eu, _____ (nome social–
opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de (cidade/estado) _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expeditor _____,
CPF nº _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a
povos e comunidades tradicionais.

**OBS: AXENAR A ESTA DECLARA A DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E
COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS (ENEXO XIII)**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO XI

CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PROFISSIONAL

EU, _____, PORTADOR(A) DO CPF Nº
_____, RESIDENTE

_____,
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU CIENTE E AUTORIZO A MINHA
PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CULTURAL DENOMINADO
_____, NA FUNÇÃO DE _____,
PROPOSTO NO EDITAL DA PNAB CICLO 2, PELO(A) PROPONENTE
_____, NO **EDITAL 001/2026**
DIVERSIDADE CRIATIVA.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO XII

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ DE _____ DE 2026

À
(EMPRESA OU REPARTIÇÃO)
(ENDEREÇO).....

ILMO(A). SR(A).
(NOME)..... (CARGO).....

PREZADO(A) SR(A).:

Complementando contato pessoal mantido anteriormente com v.sa., estamos oficializando a solicitação para utilização do local (citar claramente o imóvel, sua localização etc), onde iremos realizar (citar o evento a ser realizado) no(s) dia(s) (informar data provável). esperamos a presença de (indicar quantidade esperada) pessoas, que serão recepcionadas por membros de nossa equipe e garantimos que tomaremos os cuidados necessários para a devolução do local nas mesmas condições.

agradecemos a maneira gentil com que fomos recebidos e aproveitamos a oportunidade para anexar alguns cards e informações do nosso projeto.

atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO XII

Carta de Anuência de Espaços

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, responsável pelo _____ (Espaço Cultural, Teatro, Escola e outros), declaro que estou ciente da realização/participação do projeto _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ que está inscrito pelo proponente _____, no **Edital 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA**. O espaço será cedido gratuito.

Ressalta-se que esta anuência não implica em autorização de execução extemporânea do projeto, o qual deve ser executado conforme os prazos estabelecidos edital, e a pauta pretendida somente será confirmada com a disponibilidade da data e assinatura do Termo de Autorização de Uso entre proponente e (local onde será realizado).

_____, ____ de _____ de 2026.
(Cidade/Estado)

Assinatura de próprio punho ou certificada do
Responsável pelo Espaço.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS,
QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS**

(Para proponentes concorrentes ao indutor de pertencimento do Agente)

Eu, _____, pessoa portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG nº XXXXXXXXXXXX, liderança do Povo e/ou Comunidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do território DE POVOS E COMINIDADES DE MATRIZ AFRICANA, DECLARO para fins de participação neste Edital, que o/a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa portadora do CPF no XXX.XXX.XXX-XX, é pertencente ao segmento: () povos indígenas () comunidades quilombolas () povos ciganos () ribeirinhos () povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana () pescador artesanal () benzedeiros () extrativista () Outra: _____ (Se marcou "outra", especifique obrigatoriamente o segmento ao qual pertence, conforme Decreto no 8.750/2016.). Declaro ainda que, o/a proponente integra o mesmo povo e comunidade tradicional a que pertenço, partilhando os valores, costumes e modos de vida de nossa coletividade, sendo reconhecido(a) como membro de nossa comunidade tradicional. Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa deste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, ____ de

de 2026.

Assinatura do responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSIDADE CRIATIVA

ANEXO XIV

AUTODELARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **[Nome Completo]**, portador do documento de identificação **[tipo e número]**, do CPF Nº , declaro sob as penas da lei, que resido (endereço...) a (informar o tempo).

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

Santa Cruz de Capibaribe/PE, de de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO